



Gabinete do Prefeito

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 46.151.718/0001-80

110

LEI Nº 3.182, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.994

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 14 E 45 DA LEI  
Nº 2.040, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1.981.

2  
Fl. 30 v-31  
1.18

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições - que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- Os artigos 14 e 45 da Lei nº 2.040, de 7 de dezembro de 1.981, que "Institui o Código Tributário do Município de Birigüi e dá outras providências", - ficam assim redigidos:

**"ART. 14** -- Os valores constantes dos mapas serão atualizados, anualmente, por Decreto do Executivo, antes do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, tomando-se por base até o percentual da variação do Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE), ocorrida entre os meses de outubro do exercício anterior a setembro do exercício - em curso."

**"ART. 45** -- Os valores constantes dos mapas serão atualizados, anualmente, por Decreto do Executivo, antes do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial - Urbana, tomando-se por base até o percentual da variação do Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE), ocorrida entre os meses de outubro do exercício anterior a setembro do exercício em curso."

**ART. 2º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e nove de novembro de mil novecentos e noventa e quatro.

  
FLORIVAL CERVELATI  
Prefeito Municipal

  
YUKIO MAYEDA  
Secretário de Finanças

Publicada no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 46.151.718/0001-80

Gabinete do Prefeito

Birigui, aos vinte e nove de novembro de mil novecentos e noventa e quatro, por afixação no local de costume.

*Jrmgard A P Stuhr Coradazzi*  
JRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI  
Diretora do Departamento de Expediente  
e Comunicações Administrativas